



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2021

Aprova o fluxo para validação de Projeto de Transporte Sanitário Eletivo, referente à Proposta de aquisição de veículos por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária da CIB, de 14 de julho de 2021, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o fluxo para validação de Projeto de Transporte Sanitário Eletivo, referentes à Proposta de aquisição de veículos por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, conforme detalhamento abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2021

I A gestão municipal/estadual deverá encaminhar para a Secretaria Executiva da CIB o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo, proposta cadastrada junto ao FNS completa e diligência do MS, se houver, por meio de Ofício, assinado pelo gestor da saúde, para o email: sesab.cib@saude.ba.gov.br;

II A Secretaria Executiva da CIB direcionará documentação da gestão municipal/estadual à área técnica da SESAB (SAIS/DAE) para análise e parecer do Projeto e encaminhamento posterior à CIB;

III A Secretaria Executiva da CIB publicará Resolução aprovando o Projeto de Transporte Sanitário, mencionando decisão da 22ª Reunião Extraordinária no epílogo da Resolução, e enviará por e-mail para a gestão municipal/estadual com o objetivo da postagem por esta no site do Fundo Nacional de Saúde;

Art. 2º O parecer final para aprovação da proposta cadastrada pelo município junto ao Fundo Nacional de Saúde/SISMOB caberá ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único À gestão municipal/estadual cabe acompanhar o processo tramitado no(s) sistemas até o parecer final de aprovação do MS ou Portaria Ministerial acerca da Proposta.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza

Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2021

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Desconsiderar as Resoluções CIB nºs 118, 119, 120 e 121/2021 que foram publicadas no DOE do dia 15 de julho de 2021, e

Considerar válidas as Resoluções CIB nºs 118, 119, 120 e 121/2021 que foram publicadas no DOE do dia 16 de julho de 2021.

Salvador, 16 de julho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA